ATO N.º 14/2021
DATA: 31/05/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão;

RESOLVE:

Art. 1.º Em consequência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), autoriza que os Servidores da Câmara Municipal de Pinhão, no período de 31 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, adotem prioritariamente o regime de trabalho à distância, mantido o caráter ininterrupto de suas atividades, potencializando-se o acesso por via telefônica e por e-mail, realizando-se assim, o atendimento ao público por esses meios, evitando ao máximo o contato pessoal.

§ 1.º Aos Servidores fica recomendado a evitarem aglomerações, compartilhamento de objetos pessoais (celulares, canetas, copos, grampeadores, chimarrão, etc), cumprimentos calorosos e a higienização freqüente e eficaz das mãos, superfícies e utensílios de trabalho, e que sigam às demais orientações das autoridades de saúde.

§ 2.º Os Servidores ficarão à disposição no horário de expediente, através de contato via telefone/whatsapp/e-mail e, se necessário, serão convocados a apresentarem-se imediatamente no seu local de trabalho.

§ 3.º Os Servidores que estiverem trabalhando à distância, fora da estrutura da Câmara Municipal, devem prezar pelo distanciamento social, sendo vedadas atividades que não condizem com a sua função perante a Câmara Municipal, sujeitos a sanção se atos incoerentes à função restarem comprovados.

§ 4.º O expediente presencial será realizado por no máximo 3 (três) Servidores, em sistema de escala, exclusivamente para atender o telefone e prestar esclarecimentos.

§ 5.º Serão mantidos os serviços internos necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º Fica cancelada a sessão ordinária que seria realizada na presente data.

Art. 3.º Fica declarado recesso no dia 04 de junho de 2021 nas dependências da Câmara Municipal, em virtude do Feriado de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021.

Art. 4.º Dar ampla publicidade e incentivo para que os Munícipes priorizem o atendimento não presencial, visando evitar a propagação do vírus, podendo utilizar os seguintes canais:

I – site: http://www.camarapinhao.pr.gov.br

II – e-mail: camarapho@hotmail.com

III – telefone: (42) 3677-8100

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na presente data.

Art. 6.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

Israel de Oliveira Santos
Presidente

Alexandro Caldas Camargo
Primeiro Secretário

Jean Henrique Costa Dellê
Segundo Secretário